



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 076/2003



O Prefeito Municipal de Delfinópolis MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfinópolis MG para o exercício de 2004, compreendendo o orçamento, referente aos poderes Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total do Orçamento, é estimada em R\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais) desdobrada em:

- a) - Receitas Correntes : R\$ 8.702.750,00 (Oito Milhoes ,Setecentos e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta reais)
- b) - Receitas de Capital : R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)
- c) - Contas Redutoras : (-) R\$ 633.750,00 (Seiscentos e Trinta e Tres Mil e Setecentos e Cinquenta reais)

Art. 3º - As receitas, decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.702.750,00
Receitas Tributárias	200.250,00
Receita Patrimonial	28.500,00
Receita de Serviços	640.000,00
Transferências Correntes	5.868.000,00
Outras Receitas Correntes	1.986.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00
Alienação de Bens	81.000,00
Transferências de Convênios	350.000,00
CONTAS REDUTORAS	(-) 633.750,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	8.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

**APROVADO COM
EMENDA(S)**

EM 09 / 12 / 2009

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e quinhentos mil reais), sendo:

- a) - Despesas Correntes : R\$ 7.269.000,00 (Sete milhões, duzentos e Sessenta e Nove mil reais)
- b) - Despesas de Capital : R\$ 1.211.000,00 (Hum Milhao, Duzentos e Onze Mil mil reais)
- c) - Reserva de Contingência: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação estabelecida nos Planos de Trabalho, integrantes desta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	266.400,00
Câmara Municipal	153.400,00
Corpo Legislativo	113.000,00
PODER EXECUTIVO	8.233.600,00
Divisão de Gabinete	354.900,00
Divisão de Secretaria	45.500,00
Departamento Jurídico	178.000,00
Divisão Jurídica	1.000,00
Departamento de Administração	12.000,00
Divisão de Pessoal	442.000,00
Divisão de Serviços Auxiliares	93.000,00
Departamento de Fazenda	22.000,00
Divisão de Receitas	75.000,00
Divisão de Contabilidade / Tesouraria	143.500,00
Divisão de Material ou Compras	63.500,00
Divisão de Cadastramento	25.800,00
Depto de Obras e Serviços Urbanos	933.300,00
Divisão de Urbanismo / Serviços Urbanos	642.000,00
Fundo Municipal de Habitação	10.000,00
Depto de Viação e Transporte	843.500,00
Divisão de Estrada de Rodagem	112.000,00
Divisão de Transporte e Manutenção	10.000,00
Departamento de Saúde / Bem Estar Social	60.000,00
Divisão de Assistência Social	203.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1.969.500,00
Fundo Municipal Social	163.000,00
Fundo Municipal do Menor	61.000,00
Depto de Educação e Cultura	827.000,00
Divisão de Odontologia	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

Divisão de Turismo e Esporte	74.000,00
Divisão de Educação e Cultura	296.700,00
FUNDEF	550.000,00
Fundo Municipal de Turismo	5.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	8.500.000,00

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência está estabelecida em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

SEÇÃO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I) – Obedecendo às disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento aprovado por esta lei;
- II) – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) das receitas estimadas nesta lei.

CAPÍTULO III

Art. 7º - As Despesas de Investimento constantes no orçamento, estão fixadas em R\$ 1.211.000,00 (Hum Milhao, duzentos e Onze Mil reais), observarão a programação constante em anexo desta Lei e apresentam o seguinte detalhamento:

Poder Legislativo	2.000,00
Poder Executivo	1.209.000,00
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	1.211.000,00

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como os que correspondem à classificação programática, compreendendo:

	RECEITA
Quadro 01	Receita por Fontes e Despesas por Categoria Econômica
Quadro 02	Receita segundo as Categorias Econômicas
Quadro 03	Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por Função de Governo
Quadro 04	Receita por Fontes e Respectiva Legislação
Quadro 05	Fichas Contábeis da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

	DESPESA
Quadro 06	Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral
Quadro 07	Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação por Órgão
Quadro 08	Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação por Unidade
Quadro 09	Programa de Trabalho – Consolidação por Órgão
Quadro 10	Programa de Trabalho – Consolidação por Unidade
Quadro 11	Programa de Trabalho – Consolidação Geral
Quadro 12	Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os recursos
Quadro 13	Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Quadro 14	Quadro das Dotações por Órgão de Governo e da Administração
Quadro 15	Programa Anual de Trabalho do Governo em termos de realização de obras e prestação de serviços
Quadro 16	Gastos com Pessoal – Consolidação por Órgão
Quadro 17	Fichas Contábeis da Despesa

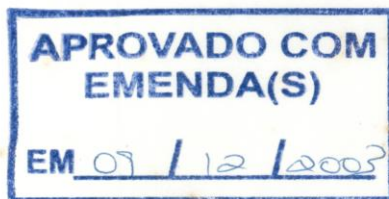
Art. 9º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, parágrafo primeiro, inciso segundo da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – LDO número 1578 de 02/07/2003 desde que seja observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo a sua regulamentação ser feita de ato próprio enviado ao Poder Legislativo para aprovação, conforme as normas legais.

Art. 10º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Art. 11º - Fica ainda autorizado a assinar os anexos da presente Lei, Ana Rita de Almeida Leite, contadora com CRC 39.993

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, aos 30 de outubro de 2003




Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Lucy Lemos Vaz
Secretária